



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

### INDICAÇÃO Nº 597/23

**INDICO** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, as providências necessárias, junto ao setor competente, no sentido de:

Elaborar um Projeto de Lei, criando em nosso Município, o Banco de Cabelos.

### JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem como objetivo, atender pedidos feitos por muitos munícipes a este Vereador e seguindo modelo aprovado no Município de Sorocaba/SP (cópia anexa), para incentivar a doação de cabelos para a confecção de próteses capilares e perucas, a serem fornecidas gratuitamente às pessoas que estão em processo de quimioterapia, com alopecia, dentre outros problemas que causam queda de cabelo.

Plenário Vereador Carvalho de Oliveira Ribeiro

Sala das Sessões, 02 de novembro de 2023.

  
**MANOEL HENRIQUE SOARES**  
**(MANU DA CULTURA)**  
**VEREADOR**



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de outubro de 2023.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 74 /2023  
Processo nº 23.176/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que cria o Banco de Cabelos, como incentivo à doação para confecção de próteses capilares e perucas a serem fornecidas gratuitamente às pessoas que estão em processo de quimioterapia, com alopecia, dentre outros problemas que causam queda de cabelo e dá outras providências

Referido projeto foi construído em parceria com o Vereador Luis Santos e tem o objetivo de incentivar e conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos, com o intuito precípuo de oferecer às pessoas que não têm condições de comprar uma prótese capilar ou peruca, possam através do Banco de Cabelos, adquiri-las sem custos. E assim, recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer, que segundo oncologistas, é fundamental na recuperação plena do paciente.

O vereador apresentou proposição semelhante junto a Câmara Municipal de Sorocaba (Projeto de Lei nº 227/2022), que padeceu por vício de iniciativa, entretanto, convencidos da importância do tema e conscientes da batalha a ser enfrentada pelo paciente e com o intuito de minimizar os impactos traumáticos do diagnóstico, acharam por bem reapresentar o projeto para convertê-lo em Lei.

Como se sabe os efeitos colaterais da doença e do tratamento, entre eles, a perda de pelos e cabelos, causa grande abalo emocional em razão da exposição do tratamento de câncer que, por um simples gesto, pode ser minimizado.

A retomada da autoestima é um passo importante para vencer a doença e o presente projeto auxilia nessa retomada. Diante disso, é possível mensurar quão transformador pode ser para um paciente oncológico conseguir ressignificar sua relação com a aparência durante o tratamento.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Atenciosamente,

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA

PL - Cria o Banco de Cabelos, como incentivo à doação para confecção de próteses capilares e perucas a serem fornecidas gratuitamente às pessoas que estão em processo de quimioterapia, com alopecia, dentre outros problemas que causam queda de cabelo e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI

(Cria o Banco de Cabelos, como incentivo à doação para confecção de próteses capilares e perucas a serem fornecidas gratuitamente às pessoas que estão em processo de quimioterapia, com alopecia, dentre outros problemas que causam queda de cabelo e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criado o Banco de Cabelos, como incentivo à doação para confecção de próteses capilares e perucas a serem fornecidas gratuitamente às pessoas que estão em processo de quimioterapia, com alopecia, dentre outros problemas que causam queda de cabelo, no Município de Sorocaba.

Art. 2º As perucas e próteses capilares produzidas serão distribuídas para pessoas previamente cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal e para aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e contratos de caráter voluntário, com organizações da sociedade civil, com empresas de direito público ou privado, entidades assistenciais e demais interessados a fim de possibilitar a plena execução das atividades da presente Lei.

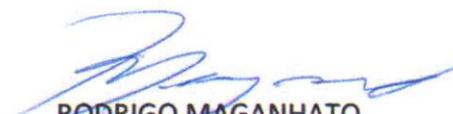
Art. 4º Fica Instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada, anualmente, na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrada em 27 de novembro.

Parágrafo único. A campanha citada no **caput** deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º O executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal